



ATO PGJ Nº 1.395/2024

Altera o Ato PGJ nº 610/2016 que aprova o Regimento Interno do Comitê do Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho: "Bem Viver no MP-PI"

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal nº 8.625/1993,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade de vida no trabalho no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho: "Bem Viver no MP-PI",

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º do ANEXO ÚNICO do Ato PGJ nº 610/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – SQVT: Programa "Bem Viver no MPPI" será integrado por servidores e membros de livre nomeação, tendo que conter no mínimo: (NR)

I – um servidor representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF; (NR)

[...]

III – um servidor representante da Coordenadoria de Recursos Humanos; (NR)

[...]

VIII – um servidor representante da Coordenadoria de Apoio Administrativo; (NR)

IX – um membro designado pelo Procurador-Geral de Justiça como Gestor do Comitê; (NR)

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça poderá designar representantes de outras unidades do Ministério Público do Estado do Piauí para compor o Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – SQVT de ofício ou a pedido de 2/3 (dois terços) dos membros da composição atual do Comitê. "

Art. 2º. O art. 5º do ANEXO ÚNICO do Ato PGJ nº 610/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. As reuniões ordinárias do Comitê do Programa Bem Viver no MPPI ocorrerão mensalmente conforme convocação do Membro gestor e, as extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação de seus integrantes ou do Procurador-Geral de Justiça, conforme cronograma anual."

Art. 3º. Ficam revogados os incisos X, XI, XII e XIII do art. 2º do ANEXO ÚNICO do Ato PGJ nº 610/2016.

Art. 4º. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 30 de abril de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 30/04/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730384** e o código CRC **BA34DE4F**.